



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020 – M.C.A.

### PREGÃO nº 10/2020 – M.C.A. – FORMA PRESENCIAL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **J. F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, CNPJ: 20.105.207/0001-38, com sede na RUA CURITIBA, nº 1479, Bairro CENTRO, Município de Cêú Azul – PR, representado pelo Sr. **JEFERSON FERNANDO FERRARI**, CPF nº. 066.227.019-38 e RG nº. 9119664-6-SESP-PR, Telefone: (45) 99966-9250, E-mail: [jfmatériasdeconstrucao@yahoo.com](mailto:jfmatériasdeconstrucao@yahoo.com) - Doravante denominado **Fornecedor**.

**Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	RS Unitário	RS Total
1	15,0	PCT	Abraçadeira branca de nylon 200 x 3,6 mm - com 100 unidades	MISTER	12,00	180,00
2	15,0	PCT	Abraçadeira branca de nylon 250 x 4,8 mm com 100 unidades	MISTER	14,00	210,00
5	102,0	Uni	Abraçadeira nylon 300 x 6 mm	MISTER	25,00	2.550,00
8	37,0	Uni	Abraçadeira pequena 8-13	INCA	1,00	37,00
9	2,0	Uni	Alicate amperímetro até 1000 wats - 127 vts	MISTER	120,00	240,00
10	13,0	Uni	Alicate com cabo emborrachado "8"	MISTER	19,00	247,00
11	7,0	Uni	Alicate de bico meia cana reto com cabo isolado de 1000V	MISTER	29,00	203,00
14	4,0	Uni	Alicate de trava - bico curvo	MISTER	30,00	120,00
16	2,0	Uni	Alicate desencapadora para fios e cabos com bitola de 0,5 a 10mm para terminais tipo fêmea e macho	MISTER	30,00	60,00
17	65,0	Uni	Anel de vedação vaso sanitário universal	MISTER	5,80	377,00
18	1,0	RL	Arame farpado rolo com 500 m	MISTER	278,00	278,00
19	6,0	RL	Arame liso 2,4 mm para cerca - rolo com 1.000 mt	MORLAN	480,00	2.880,00
21	21,0	Uni	Arco para serra de cortar ferro	AJAX	13,89	291,69
30	79,0	Uni	Assento sanitário convencional formato redondo	KRONA	17,80	1.406,20
31	3,0	Uni	Balde metálico para concreto com alça capacidade 10 lt	MISTER	16,00	48,00
34	30,0	Uni	Barra roscada 1/2	MISTER	9,00	270,00
38	56,0	Uni	Batente com vista para porta 0,80 ou 0,70 mts x 2,10 mts	VICENTINI	80,00	4.480,00
39	10,0	Uni	Borracha de silicone tubo com 280 grs	MISTER	10,50	105,00
45	7,0	Uni	Broca de aço alvenaria 25 mm	ATC	68,00	476,00
47	7,0	Uni	Broca de aço alvenaria 40 mm - serra copo	ATC	78,00	546,00

**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

48	7,0	Uni	Broca de aço alvenaria 53 mm - serra copo	ATC	95,00	665,00
57	5,0	Uni	Broca para mourão 1/2	ATC	70,00	350,00
58	5,0	Uni	Broca para mourão 3/4	ATC	77,00	385,00
59	5,0	Uni	Broca para mourão 5/16	ATC	29,90	149,50
66	100,0	MT	Cabo de aço 1/4" galvanizado	BARZEL	7,40	740,00
68	100,0	MT	Cabo de aço 5/16" galvanizado	VONDER	7,50	750,00
69	100,0	MT	Cabo de aço 5/8" - galvanizado	WORKER	22,60	2.260,00
70	10,0	Uni	Cabo de enxadão	NACIONAL	7,00	70,00
71	10,0	Uni	Cabo de escavadeira	NACIONAL	7,99	79,90
72	540,0	MT	Cabo flexível 2 x 2.5mm P.P.	TEKFIO	2,30	1.242,00
73	540,0	MT	Cabo flexível 3 x 4 mm P.P.	TEKFIO	6,89	3.720,60
74	10,0	Uni	Cabo p/ enxada	NACIONAL	7,90	79,00
75	10,0	Uni	Cabo para pá	NACIONAL	8,00	80,00
81	38,0	Uni	Cadeado 45 mm	STAM	15,00	570,00
85	5,0	Uni	Caixa de água - capacidade de 15.000 litros com tampa - Normas técnicas: Reservatórios fabricados conforme norma NBR 13210 da ABNT. Procedimentos de instalação conforme norma NBR 5626 da ABNT - Garantia mínima de 6 meses	BAKOFTEC	4.299,00	21.495,00
86	78,0	Uni	Caixa de descarga 9 litros, padrão externa, cor branca com suporte flexível - em plástico cor branca	ALUMASA	21,00	1.638,00
89	5,0	Uni	Caixa metálica para ferramentas multiuso em aço com 5 gavetas	FERCAR	82,00	410,00
97	130,0	BR	Cano 40 mm - Barra de 6 mt - soldável	BJ TUBOS	24,69	3.209,70
105	30,0	Uni	Cantoneira mão francesa - material ferro chato - Dimensões aproximadas 25 cm	NACIONAL	6,39	191,70
106	30,0	Uni	Cantoneira mão francesa - material ferro chato - Dimensões aproximadas 30 cm	NACIONAL	10,00	300,00
107	10,0	Uni	Cantoneira mão francesa - material ferro chato - Dimensões aproximadas 40 cm	NACIONAL	13,00	130,00
108	50,0	Uni	Cap (tampão) para cano de 100 mm esgoto	KRONA	3,75	187,50
111	30,0	Uni	Cap (tampão) para cano de 50 mm esgoto	KRONA	2,10	63,00
112	30,0	Uni	Cap (tampão) para cano de 75 mm esgoto	KRONA	3,54	106,20
118	40,0	Uni	Cap 60 mm - soldável	KRONA	4,70	188,00
119	5,0	Uni	Carretel de Arame de solda mig 0,8 mm com carretel de plástico	VONDER	225,00	1.125,00
120	5,0	Uni	Carrinho de mão /pneu c/ câmara com caçamba em chapa de metal	NOV/54	72,00	360,00
125	2,0	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 22 mm 3/4 pesada	MISTER	44,00	88,00
127	2,0	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 27 mm 3/4 pesada	MISTER	48,50	97,00
128	2,0	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 28 mm 3/4 pesada	MISTER	62,00	124,00
132	7,0	Uni	Chave cano médio 14"	MISTER	45,00	315,00
133	5,0	Uni	Chave combinada 1 3/8	MISTER	40,00	200,00
134	5,0	Uni	Chave combinada 1 5/16	MISTER	70,00	350,00
136	5,0	Uni	Chave combinada 1 1/2	MISTER	27,00	135,00
137	5,0	Uni	Chave combinada 1 1/4	MISTER	52,00	260,00
138	5,0	Uni	Chave combinada 1 1/8	MISTER	33,00	165,00
140	5,0	Uni	Chave combinada 10	MISTER	7,00	35,00
142	5,0	Uni	Chave combinada 13	MISTER	7,50	37,50
144	5,0	Uni	Chave combinada 14	MISTER	10,00	50,00
146	5,0	Uni	Chave combinada 17	MISTER	11,00	55,00
148	5,0	Uni	Chave combinada 2"	MISTER	50,00	250,00
149	5,0	Uni	Chave combinada 22	MISTER	16,00	80,00
150	5,0	Uni	Chave combinada 24	MISTER	19,00	95,00
153	5,0	Uni	Chave combinada 33 mm	MISTER	70,00	350,00
154	5,0	Uni	Chave combinada 5/8	MISTER	23,00	115,00



## MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

158	7,0	Uni	Chave de fenda 1/4 x 6 com cabo de plástico	MISTER	6,50	45,50
162	6,0	Uni	Chave de fenda com cabo e haste isolado de 1000V - 6,5 x 150mm	MISTER	39,00	234,00
164	8,0	Uni	Chave philips fenda cruzada com cabo e haste isolado de 1000V - 1/8 x 60mm	MISTER	37,00	296,00
165	7,0	Uni	Chave philips fenda cruzada com cabo e haste isolado de 1000V - 1/4 x 100mm	MISTER	38,00	266,00
167	6,0	Uni	Chave philips fenda cruzada com cabo e haste isolado de 1000V - 5/16 x 150mm	MISTER	40,00	240,00
168	5,0	Uni	Chave sextavada aberta 10 x 11mm	MISTER	14,00	70,00
169	5,0	Uni	Chave sextavada aberta 12"x14	MISTER	16,00	80,00
173	15,0	Uni	Cinta de elevação 3t 5m	VONDER	192,00	2.880,00
174	15,0	Uni	Cinta de elevação 4t 3m	VONDER	240,00	3.600,00
180	30,0	Uni	Cola de contato, composição base de solvente para colagens de piso emborrachados, - Lata com 340 Grs	AMAZONAS	22,00	660,00
184	45,0	Uni	Cone entérico, fabricado em material poliuretano, semi flexível, com duas faixas refletivas, ele deve ser nas cores laranja com branco, pesar aproximadamente 5 kg e ter 0,75 cm de altura	MISTER	86,00	3.870,00
186	118,0	Uni	Corante líquido 50 ml - cores diversas	NACIONAL	2,19	258,42
187	15,0	KG	Corda de seda branca, trançada 2 mm	RIOMAR	55,00	825,00
189	20,0	KG	Corda trançada 8 mm	RIOMAR	35,00	700,00
192	10,0	KG	Corrente de ferro n. 6,5 m <sup>2</sup>	SAO GABRIEL	23,00	230,00
194	5,0	Uni	Disco de corte para maquita - para madeira tamanho padrão 4 1/2	MISTER	10,00	50,00
195	5,0	Uni	Disco de corte para maquita para cerâmica tamanho padrão 4 1/2	MISTER	11,49	57,45
196	20,0	Uni	Disco de desbaste 9"	MISTER	20,00	400,00
198	20,0	Uni	Disco de policorte 12"	MISTER	15,00	300,00
199	20,0	Uni	Disco de policorte 7"	MISTER	6,30	126,00
200	20,0	Uni	Disco policorte 3" 1/18x3/8	MISTER	7,00	140,00
201	49,0	Uni	Dispensador de papel toalha interfolhado	NACIONAL	26,00	1.274,00
203	10,0	Uni	Dobradiça para portão grande nº 5	FERCAR	20,00	200,00
208	20,0	KG	Eletrodo de solda elétrica 4m <sup>2</sup>	MISTER	21,00	420,00
211	85,0	Uni	Engate flexível 1/2 x 40cm	KRONA	2,60	221,00
212	45,0	Uni	Engate flexível 1/2 x 60cm	KRONA	4,00	180,00
216	10,0	Uni	Engraxadeira manual 500 gr	MISTER	50,00	500,00
217	2,0	Uni	Enrolador de mangueira móvel, com duas rodas, com capacidade mínima para mangueira 3/4" de 25 metros em polopropileno e tubo de alumínio	NACIONAL	100,00	200,00
220	5,0	Uni	Enxadão com cabo	PARABONI	30,00	150,00
221	7,0	Uni	Escada de abrir com 7 degraus em alumínio	REAL	150,00	1.050,00
222	4,0	Uni	Escada de alumínio 9 degraus	REAL	314,00	1.256,00
223	4,0	Uni	Escada extensiva 10 degraus	REAL	425,00	1.700,00
224	3,0	Uni	Escada extensiva 12 degraus	REAL	499,00	1.497,00
225	2,0	Uni	Escova circular de aço carbono, de 6" espessura 1/2", furo de 5/8	MISTER	30,00	60,00
228	70,0	Uni	Espude para vaso sanitário em borracha	KRONA	1,70	119,00
229	43,0	Uni	Espuma expansiva de poliuretano lata com 500 ml	MISTER	12,50	537,50
230	2,0	Uni	Esquadro de pedreiro	MISTER	10,00	20,00
233	10,0	Uni	Facão corte de cana	MISTER	30,00	300,00
235	103,0	Uni	Fechadura interna	SOPRANO	29,80	3.069,40
236	70,0	Uni	Fechadura para banheiro	SOPRANO	26,50	1.855,00
245	200,0	MT	Fio de nylon 3,00 mm para máquina de cortar grama - fio redondo	KALA	0,60	120,00
246	4,0	RL	Fio sólido 2,5 mm rolo com 100 metros	TEKFIO	100,00	400,00

**MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

248	60,0	Uni	Fita veda rosca 18x10	NACIONAL	1,50	90,00
251	50,0	Uni	Flange 20 mm	KRONA	6,00	300,00
252	50,0	Uni	Flange 25 mm	KRONA	7,00	350,00
253	50,0	Uni	Flange 32 mm	KRONA	13,00	650,00
255	50,0	Uni	Flange 50 mm	KRONA	20,00	1.000,00
259	3,0	Uni	Furadeira potência 750 W 1000 RPM/minuto impacto 0,4600 INP 127 v	INGCO	450,00	1.350,00
261	10,0	Uni	Gancho 3/8	MISTER	33,00	330,00
262	10,0	Uni	Gancho 5/16	MISTER	25,00	250,00
263	10,0	Uni	Gancho 5/8	MISTER	80,00	800,00
275	50,0	Uni	Joelho 100	KRONA	2,80	140,00
277	46,0	Uni	Joelho 100 mm 90°	KRONA	3,00	138,00
285	55,0	Uni	Joelho de cano 75 mm soldável	KRONA	7,00	385,00
288	60,0	Uni	Joelho para cano marron de água 50 mm	KRONA	2,40	144,00
289	60,0	Uni	Joelho para cano marron de água 60 mm	KRONA	11,50	690,00
290	3,0	Uni	Jogo de chave allen até 10 mm (marca 1 linha)	MISTER	20,00	60,00
292	3,0	KIT	Kit serra copo de madeira	MISTER	20,00	60,00
297	14,0	Uni	Lâmina de serra para cortar ferro - marca nacional	MISTER	6,00	84,00
300	20,0	Uni	Lima para enxada - chata	NACIONAL	14,00	280,00
302	85,0	Uni	Lixa nº 1 pano	CARBURUDU M	1,50	127,50
303	50,0	Uni	Lixa preta antiderrapante segurança para rampas e escadas 50 m²x5m	MISTER	19,50	975,00
304	9,0	RL	LONA 6 x 100 metros - 200 MICRAS (600 M²)	LONAX	990,00	8.910,00
305	9,0	RL	LONA 8 X 100 metros = 200 MICRAS (800 M²)	LONAX	1.000,00	9.000,00
306	18,0	Uni	Lona de plástico azul 6 x 4 m	MISTER	120,00	2.160,00
308	150,0	M2	Lona preta - 200 micras - com 6 metros de largura	LONAX	1,40	210,00
314	100,0	Uni	Luva 40 mm - soldável	KRONA	1,69	169,00
320	55,0	Uni	Luva de correr 100 mm	KRONA	10,00	550,00
328	75,0	Uni	Luva de correr para cano de água 50 mm	KRONA	15,00	1.125,00
330	37,0	Uni	Luva de redução soldável água fria 25 x 20	KRONA	0,50	18,50
334	5,0	Uni	Machado com cabo	COLINS	48,00	240,00
336	1,0	Uni	Mandril	MISTER	19,00	19,00
337	2.100,0	MT	Mangueira 1 1/4"X3MM preta	POLLYANA	3,35	7.035,00
339	135,0	MT	Mangueira 1/2x1,5mm preta	POLLYANA	0,70	94,50
340	120,0	MT	Mangueira 1/2x2.0mm preta	POLLYANA	1,00	120,00
342	120,0	MT	Mangueira corungada 1/2	POLLYANA	0,80	96,00
345	660,0	MT	Mangueira de jardim (silicone)	NACIONAL	2,25	1.485,00
355	1,0	Uni	Maquita para cerâmica 127 v	DWT	280,00	280,00
359	1,0	Uni	Marreta com cabo 5 Kg	VILA	100,00	100,00
362	27,0	LAT	Massa Corrida com 0.9 lt	BLASCOR	6,89	186,03
367	1,0	Uni	Morça grande nº 8	MISTER	590,00	590,00
369	10,0	Uni	Pá com cabo nº 2	MISTER	20,00	200,00
372	10,0	Uni	Pá redonda com cabo	MISTER	28,00	280,00
373	30,0	Uni	Palanque de cerca em madeira de eucalipto tratado - 15 a 20 cm x 2,50	CITRODORA	125,00	3.750,00
374	100,0	Uni	Palanque de cerca em madeira de eucalipto tratado - 8 a 12 cm x 2,20	CITRODORA	28,80	2.880,00
375	20,0	Uni	Palanque de cerca em madeira de eucalipto tratado 15 a 20 cm x 3,20	CITRODORA	127,00	2.540,00
376	20,0	Uni	Palanque de cerca em madeira de eucalipto tratado 20 a 30 cm x 5,00	CITRODORA	347,00	6.940,00
398	5,0	Uni	Pé de cabra grande	NACIONAL	40,00	200,00
399	5,0	Uni	Pé de cabra médio	NACIONAL	35,00	175,00
406	5,0	Uni	PICARETA COM CABO	PARABONI	60,00	300,00
407	23,0	Uni	Pincel 2" para pintura	ROMA	2,50	57,50



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

412	1,0	Uni	Plaina elétrica - 127 v	WESCO	500,00	500,00
413	1,0	Uni	Plaina Manual	MISTER	150,00	150,00
416	10,0	Uni	Ponteira de esguicho 1/2 azul	MISTER	10,00	100,00
425	100,0	Uni	Prancha de madeira de eucalipto (cerne), de 1ª, com as seguintes dimensões 6cm X 30cm X 4,50 metros.	CAVALARI	169,00	16.900,00
426	15,0	KG	Prego 10x10	GERDAU	17,00	255,00
439	110,0	KG	Prego 25 x 72	GERDAU	12,00	1.320,00
440	35,0	KG	Prego para telhado 4mm (telha de fibrocimento)	MISTER	11,00	385,00
441	2,0	Uni	Prumo	MISTER	18,00	36,00
443	19,0	Uni	Rastelo 14 dentes largos com cabo	PARABONI	14,00	266,00
447	37,0	Uni	Redução 50 x 40 mm para cano de água marron	KRONA	2,50	92,50
448	37,0	Uni	Redução de PVC esgoto 100 mm x 50 mm	KRONA	5,00	185,00
451	51,0	Uni	Registro para cano marrom de água 32 mm	KRONA	18,00	918,00
452	47,0	Uni	Registro 20 mm	KRONA	9,00	423,00
453	62,0	Uni	Registro 25 mm	KRONA	10,00	620,00
454	47,0	Uni	Registro 40 mm PVC para cano marron de água	KRONA	20,00	940,00
455	47,0	Uni	Registro 50 mm PVC para cano marron de água	KRONA	22,00	1.034,00
457	40,0	Uni	Registro gaveta metal 3/4	MISTER	25,00	1.000,00
459	46,0	Uni	Registro PVC para cano marrom de água 60 mm	KRONA	55,00	2.530,00
461	47,0	PÇ	Reparo de válvula de descarga 1 1/2 baixa pressão	BLUKIT	45,00	2.115,00
468	2,0	Uni	Serra copo de aço 3" - 76 mm	MISTER	134,00	268,00
470	5,0	Uni	Serrote de poda curvo	MISTER	26,00	130,00
472	17,0	Uni	Sifão sanfonada duplo	NACIONAL	11,00	187,00
473	59,0	Uni	Sifão sanfonado universal I com entrada para 1", 1 1/4 e 1 1/2" e saída para tubos e conexões de 40 mm e 50 mm	NACIONAL	4,50	265,50
475	44,0	Uni	Silicone branco para uso geral 280 gramas	TYTAN	12,00	528,00
478	86,0	Uni	Spray anti-ferrugem	ROMA	8,00	688,00
479	12,0	Uni	Suporte para rolo de espuma 23 cm	ROMA	4,00	48,00
493	42,0	Uni	Tee 100 mm	KRONA	7,70	323,40
495	62,0	Uni	Tee 25mm	KRONA	0,54	33,48
496	52,0	Uni	Tee 32 mm para cano marron de água	KRONA	2,00	104,00
497	52,0	Uni	Tee 40 mm para cano marron de água	KRONA	5,00	260,00
498	52,0	Uni	Tee para cano marron de água 50 mm	KRONA	7,80	405,60
499	52,0	Uni	Tee para cano marron de água 60 mm	KRONA	20,00	1.040,00
500	42,0	Uni	Tee sold com bucha de latão 20 x 1/2	KRONA	5,00	210,00
502	47,0	Uni	Tee sold com bucha de latão 25 x 3/4	KRONA	7,20	338,40
503	47,0	Uni	Tee sold com bucha de latão 32 x 3/4	KRONA	12,00	564,00
505	150,0	MT	Tela soldada 2,03 metros de altura, malha de 5x5 e fio 2,76 mm	MISTER	35,90	5.385,00
522	60,0	Uni	Torneira 20 mm e 25 mm	HERC	3,00	180,00
523	39,0	Uni	Torneira bóia para caixa d'água 3/4	GLOBOPLAS TIC	6,50	253,50
524	42,0	Uni	Torneira de jardim em plástico resistente com bico para mangueira cor preta 20 mm	HERC	2,89	121,38
525	15,0	Uni	Torneira de metal para máquina de lavar com 3 saídas	MARCHEZAN	47,00	705,00
527	29,0	Uni	Torneira em inox para pia de cozinha e pia de banheiro	MARCHEZAN	53,00	1.537,00
528	30,0	Uni	Torneira para pia de cozinha, com bica móvel 360°, longa para pia de cozinha, sistema de acionamento rotativo em metal de alta resistência a corrosão e riscos	MARCHEZAN	52,00	1.560,00

**MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

530	5,0	Uni	Torques grande 12	SAO ROMAO	28,00	140,00
533	6,0	Uni	Trena de 8 metros	MISTER	25,00	150,00
534	28,0	Uni	Tubo de cola com pincel 175 gramas	KRONA	10,50	294,00
535	27,0	Uni	Tubo de descida para caixa de descarga externa em PVC com curva	KRONA	5,00	135,00
536	35,0	Uni	União soldável 25 mm	KRONA	3,70	129,50
538	35,0	Uni	União soldável 40 mm	KRONA	13,50	472,50
539	35,0	Uni	União soldável 50 mm	KRONA	16,00	560,00
541	28,0	Uni	Válvula / registro de gás de cozinha	INMAR	27,00	756,00
544	17,0	Uni	Vassoura para jardim - grande - pvc	NACIONAL	9,10	154,70
545	16,0	Uni	VASSOURA PARA JARDIM grande - metal	MISTER	19,50	312,00
549	20,0	Uni	Plug tampão PVC rosqueavel de 1/2	KRONA	0,40	8,00
551	1,0	Uni	Caneta de solda oxigênio (completa)	VONDER	250,00	250,00
					<b>TOTAL</b>	<b>194.989,25</b>

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 194.989,25 (Cento e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

2.3 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	13	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	22	Material de Consumo	Relações Públicas
0	3.3.90.30.00	32	Material de Consumo	Dpto de Red. e Legislação
0	3.3.90.30.00	40	Material de Consumo	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.30.00	47	Material de Consumo	Sist. de Controle Interno
0	3.3.90.30.00	55	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	63	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	84	Material de Consumo	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	97	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	103	Material de Consumo	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.30.00	112	Material de Consumo	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.30.00	121	Material de Consumo	Dpto de Tributação
510	3.3.90.30.00	122	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	138	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	Dpto de Compras
0	3.3.90.30.00	161	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	169	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	182	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	203	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	188	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
0	3.3.90.30.00	196	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
555	3.3.90.30.00	214	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	218	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
0	3.3.90.30.00	230	Material de Consumo	Dpto da Educação
103	3.3.90.30.00	231	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	232	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	261	Material de Consumo	Dpto da Educação - Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	262	Material de Consumo	Dpto da Educação - Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.30.00	285	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.30.00	286	Material de Consumo	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	305	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	319	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	325	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	358	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	379	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	387	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	391	Material de Consumo	Dpto de Esporte

**MUNICÍPIO DE CÊU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

303	3.3.90.30.00	397	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	407	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	426	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	431	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs
495	3.3.90.30.00	434	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/bucal
495	3.3.90.30.00	436	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus PSF
0	3.3.90.30.00	441	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	448	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	450	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	459	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	468	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
494	3.3.90.30.00	475	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
510	3.3.90.30.00	469	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	486	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
512	3.3.90.30.00	493	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Cide
504	3.3.90.30.00	492	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras - Royalt
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo	Dpto de Viação e Obras
0	3.3.90.30.00	528	Material de Consumo	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.30.00	539	Material de Consumo	Gab. Sec. Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	546	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	552	Material de Consumo	Depto de Des. Econômico
0	3.3.90.30.00	568	Material de Consumo	GAB. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	576	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	589	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.30.00	599	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	600	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	606	Material de Consumo	F. M. A.Social
940	3.3.90.30.00	608	Material de Consumo	F. M. A.Social - IGD
933	3.3.90.30.00	612	Material de Consumo	F. M. A.Social – IGD SUAS

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1** - Os materiais/produtos deverão ser entregues no município de Cêú Azul, num prazo de **5 (cinco) dias** úteis, após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no endereço indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses.

**3.2** - Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal.

**3.3** - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, especificações técnicas não condizentes com o especificado no edital, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**3.4** - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

**3.5** - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

**3.6** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

**3.7** – Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação ao fornecedor.

**3.8** – Se a entrega e/ou substituição não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

**3.9** – O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**



4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 13 de maio de 2020 a 12 de maio de 2021.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 10/2020;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 10/2020, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

7.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

7.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados, para nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

7.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, antes do pedido de fornecimento dos produtos, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos produtos, decorrentes de fatos supervenientes. Todos os pedidos de fornecimentos emitidos e encaminhados pela Administração para a empresa antes do protocolo do pedido de requerimento de reajuste, deverão ser fornecidos nos preços registrados sob pena de aplicação de penalidade.

7.3.1 - Procedente o pedido, a Administração Municipal, providenciará a alteração dos preços registrados.

7.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

7.3.2.1 - Liberar o fornecedor do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;





- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**8.2** - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

**8.2.1** - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

**8.3** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias);

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

**9.2** - A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.

**9.3** - O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

**9.3.1** - Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**9.4** - A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

**9.5** - Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 10/2020, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

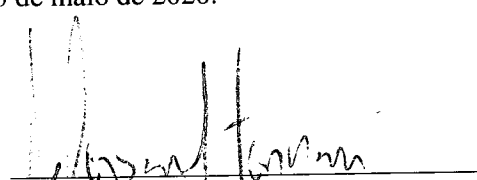
11.2 - As entregas dos produtos serão fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designada como fiscal e Gestor da Ata de Registro e Preços o Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo Sr. **Valdir de Sá Maranhão** e os demais Secretários que utilizarem os produtos.


11.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

11.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul-Pr, 13 de maio de 2020.

  
GERMANO BONAMIGO  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

  
JERSON FERNANDO FERRARI  
J. F. FERRARI MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO - ME  
Fornecedor

  
VALDIR DE SÁ MARANHÃO  
Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços